



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 015/2025, de 06 de março de 2025.

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) profissional na área da NUTRIÇÃO, e dá outras providências”.

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, 01 (um) profissional de Nutrição (Nutricionista), com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, para atender as demandas da Secretaria da Educação e das escolas municipais.

Parágrafo Único - O Contrato que trata o Artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao(a) contratado(a) todos os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº1833/2018, de 05 de junho de 2018).

Art. 2º - Pelo serviço prestado o(a) profissional deverá prestar e receber em quantidade, função, carga horária e vencimento mensal especificado:

Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento mensal
01	Nutricionista	16 horas semanais	R\$ 3.000,00

Art. 3º - O(A) profissional será contratado(a) pelo período máximo de 01 (um) ano, podendo, em uma única vez, ser prorrogado por igual prazo no caso de necessidade plenamente e totalmente justificada.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial conforme descrição abaixo:

Suplementa:

12.122.0002.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00.06.01- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 45.000,00

Reduz:

12.361.0014.2039 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ..... R\$ 16.000,00
12.365.0014.2046 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESOLAR – PRÉ-ESCOLA
3.3.90.39.00.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ..... R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

12.365.0014.2047 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESOLAR – CRECHE

3.3.90.39.00.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ..... R\$ 10.000,00

12.122.0002.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.06.01- MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 9.000,00

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 015/2025

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES(AS) VEREADORES(AS)**

Ao cumprimentar essa Casa Legislativa, o Executivo Municipal encaminha para apreciação dos Senhores Edis o presente Projeto de Lei, que solicita autorização para a contratação temporária de excepcional interesse público, de 01 (um) profissional de Nutrição (Nutricionista), para atendimento das demandas da Secretaria da Educação e das escolas municipais.

Tal contratação dar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, sendo assegurado aos interessados o pleno acesso através de obrigatória divulgação e publicações necessárias e legais.

A necessidade da referida contratação objeto do presente Projeto de Lei, tem o objetivo de cumprimento do Artigo 3º da Resolução CFN nº790, de 13 de setembro de 2024, anexa, sendo que, a nutricionista que presta serviçoa a municipalidade hoje é pessoa jurídica contratada via certame licitatório, o que é vedado pela Resolução acima referida.

Nesse sentido, o Executivo Municipal espera parecer favorável para este Projeto de Lei, pois a Secretaria Municipal de Educação necessita desse profissional para suprir a demanda da Unidade Escolar objetivando iniciar o ano letivo de 2025 com o quadro de profissionais completo, não prejudicando, assim, a rotina e as atividades educacionais das nossas escolas.

Gratos pela atenção, esperando a aprovação do presente, nossos votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

ALVARO JOSÉ GIACOBBO

PREFEITO MUNICIPAL